



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Processo Licitatório nº107/2021**  
**Pregão Eletrônico nº078/2021/SRP/FMS**  
**Ata de Registro de Preço nº065/2021**  
**Contrato nº2022/029**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS nº029/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA E A EMPRESA LABORATORIO LALUTH LTDA.**

O **Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ **12.835.008/0001-57**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – setor Rodoviário representado neste ato pela Srª Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 770683512-04 Secretária Municipal de Saúde nomeada pela Portaria/GAB de nº 007/2021, residente Rua Paulo de Oliveira S/N, Bairro: Bel Recanto - Santana do Araguaia – PA, CEP: 68.560-000 e, de outro lado à empresa **LABORATORIO LALUTH LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº **05.767.368/0001-01** Endereço: Santana do Araguaia-CEP:68560.000-UF:PA-Município:-Telefone:(94)99149-8452, neste ato representada por APARECIDA DE FATIMA REZENDE ARAÚJO, portadora do RG nº 1896313-2 SSP/GO e CPF nº 167.712.141-68, residente e domiciliada na Av: Henrique Vita, nº 249, Bairro centro, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2021/SRP/FMS, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº107/2021, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 , mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

#### **Lote II**

Item	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	756	SRV	R\$ 15,00	R\$ 11.340,00
2	CITOMEGALOVÍRUS IGG	588	SRV	R\$ 20,00	R\$ 11.760,00
3	CITOMEGALOVÍRUS IGM	588	SRV	R\$ 30,00	R\$ 17.640,00





4	TOXOPLASMOSE IGG	588	SRV	R\$ 20,00	R\$ 11.760,00
5	TOXOPLASMOSE IGM	588	SRV	R\$ 20,00	R\$ 11.760,00
6	RUBÉOLA IGG	588	SRV	R\$ 20,00	R\$ 11.760,00
7	RUBÉOLA IGM	588	SRV	R\$ 20,00	R\$ 11.760,00
8	UROCULTURA C/ ANTILOGRAMA	588	SRV	R\$ 20,00	R\$ 11.760,00
9	TAP	252	SRV	R\$ 22,00	R\$ 5.544,00
10	TPA	252	SRV	R\$ 20,00	R\$ 5.040,00
11	FERRITINA	336	SRV	R\$ 15,00	R\$ 5.040,00
12	FT- ABS	7	SRV	R\$ 50,00	R\$ 350,00
13	ANTI- HBC-IGM E IGG	11	SRV	R\$ 50,00	R\$ 550,00
14	ANTI- HBEAG	11	SRV	R\$ 30,20	R\$ 332,20
15	HBEAG	11	SRV	R\$ 32,00	R\$ 352,00
16	ANTI- HBS	11	SRV	R\$ 42,00	R\$ 462,00
17	ANTI- HAV- IGM E IGG	11	SRV	R\$ 67,00	R\$ 737,00
18	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	140	SRV	R\$ 35,00	R\$ 4.900,00
19	SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE- IGG E IGM	2	SRV	R\$ 69,00	R\$ 138,00
20	SOROLOGIA PARA BRUCELOSE IGG E IGM	2	SRV	R\$ 63,00	R\$ 126,00
21	DÍMERO-D	168	SRV	R\$ 37,50	R\$ 6.300,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 129.411,20</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir da data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2022**, prorrogável na forma do art.57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **129.411,20** (Cento e vinte e nove mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

### 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0025.2-119 – Manutenção do Hospital Municipal,

3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.;

10.122.0025.2-118 – Manutenção

de ESTs e Posto de Saúde,





3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..  
10.122.0025.2-116– Manutenção da Maternidade Municipal,  
3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as

partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia, 11 de Janeiro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 12.835.008/0001-57  
CONTRATANTE**

**LABORATORIALALUTHLTD  
CNPJ nº 05.767.368/0001-01  
CONTRATADO (A)**

Testemunhas 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_.